



CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL
PALÁCIO FEBRÔNIO SOARES DE LIRA

Vila Dona Isabel, 26 – Centro – Tibau do Sul – RN
CEP 59178-000 / FONE: (84) 3246-4294
CNPJ 09.428.749/0001-09

Portaria nº 084/2023

Tibau do Sul, 01 de março de 2023

Institui comissão para realização de Avaliação patrimonial da Câmara Municipal de Tibau do Sul – RN.

O Presidente da Câmara de Tibau do Sul-RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei;

CONSIDERANDO, o disposto na Constituição Federal, Leis nº 8666/93 e 14.133/21, Lei Complementar nº 101/00 e Lei 4.320/64;

CONSIDERANDO, a edição das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – NBCASP, especialmente em relação ao reconhecimento e mensuração do patrimônio público;

CONSIDERANDO, a Instrução Normativa 001/2022 que enaltece a necessidade de se proceder a avaliação patrimonial, para efeito de comprovação de existência física dos bens móveis, com a localização, verificação do estado de conservação, sua devida avaliação, depreciação ou reavaliação caso necessário;

CONSIDERANDO, a necessidade de implantar uma forma mais ágil e eficaz de controle patrimonial e de propiciar meios mais eficientes na realização de avaliação;

CONSIDERANDO, que se faz necessário a baixa de matérias permanentes (imobilizado) e de consumo que se encontram obsoletos, antieconômicos ou inservíveis em disponibilidade.

RESOLVEM:

Art. 1º. CONSTITUIR a Comissão especial, para Avaliação, Reavaliação, Baixa, Registro, Controle, Supervisão do Patrimônio Público, com o objetivo de realizar a avaliação e reavaliação dos bens patrimoniais que existe no Patrimônio da Câmara Municipal, composta pelos seguintes integrantes:

Presidente: Nirineide Barros de Lima, CPF nº 663.413.964-49

Membros: João Marcelo de Moura Barros Albuquerque, CPF nº 120.392.794-07

Membros: Ronaldo Domingos dos Santos, CPF nº 076.456.584-28

Art. 2º. A Comissão especial de avaliação patrimonial da Câmara do Município de Tibau do Sul-RN, tem por finalidade coordenar a realização da avaliação, reavaliação e depreciação de Bens Permanentes e apresentar relatório, quanto aos resultados da verificação quantitativa e qualitativa dos equipamentos e materiais permanentes em uso com os registros patrimoniais e cadastrais e dos valores avaliados.

Art. 3º. Compete à comissão de avaliação patrimonial, conforme capítulo IV da instrução normativa nº 001/2022.



CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL
PALÁCIO FEBRÔNIO SOARES DE LIRA

Vila Dona Isabel, 26 – Centro – Tibau do Sul – RN
CEP 59178-000 / FONE: (84) 3246-4294
CNPJ 09.428.749/0001-09

Parágrafo único: As atividades da comissão de patrimônio, poderão ser assistidas por contratação de consultorias especializadas.

Art. 4º. A Comissão de avaliação de bens imóveis poderá sugerir ou solicitar ao superior e mediante autorização do Presidente da Câmara Municipal, a contratação de peritos externos para a elaboração de laudo de avaliação para casos em que a complexidade da avaliação assim o requeira.

Art. 5º. Durante a realização da avaliação patrimonial, fica vedada toda e qualquer movimentação física de bens móveis da câmara, sem a autorização expressa da comissão.

Art. 6º. Toda documentação relativa a avaliação, deverá ficar sob guarda do setor de patrimônio da câmara e à disposição dos órgãos de controle.

Art. 7º. Deverá ser enviado uma cópia do relatório da avaliação para o setor de Contabilidade até o final de cada exercício.

Art. 8º. Fica vedada a movimentação de bens permanentes patrimoniais, sem a comunicação ao responsável pelo controle do patrimônio público.

Art. 9º. As dúvidas e casos omissos relacionados à matéria tratada nesta portaria, serão resolvidos pela comissão instituída.

Art. 10º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de Tibau do Sul/RN, Plenário Tarcísio Galvão, 01 de março de 2023.


Josué Gomes de Moura Junior
Presidente